



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.317 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Dispõe sobre a publicação de informações sobre pessoas desaparecidas na Imprensa Oficial do Município, em todas as suas edições”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

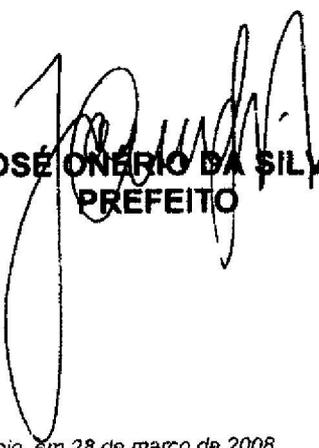
Art. 1º - A Imprensa Oficial do Município fará publicar, em todas as suas edições, uma seção com informações sobre pessoas desaparecidas, acompanhadas com a foto dos respectivos desaparecidos.

Art. 2º - As fotos das pessoas desaparecidas poderão ser exibidas também em sites de ONGs ou instituições particulares que assim desejarem colaborar com esta causa.

Art. 3º - O material a ser editado deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal por familiares, sendo os dados fornecidos de inteira responsabilidade da família.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de março de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 28 de março de 2008.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.*

Autógrafo nº	30/08
Projeto de lei nº	03/08
Processo nº	78/08
Data Publicação	04/04/08